

ATA N.º 22/2017

(Conté 13 páginas)

----- Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, o Dr. Ilídio Rodrigues, a Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, o Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof.º António Nuno Marcos Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I – TOMADA DE POSSE DOS MEMBROS DO EXECUTIVO REPRESENTANTES DA LISTA DO PPD/PSD.CDS.PP – UNIDOS POR MIRANDA

----- Verificada a conformidade formal do processo eleitoral, a identidade e legitimidade dos eleitos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou investidos na titularidade de membros do Executivo da Câmara Municipal de Miranda do Douro, o Sr. Eng.º Manuel Rodrigo Martins e o Sr. Professor António Nuno Marcos Rodrigues, Vereadores pela lista do PPD/PSD.CDS.PP – UNIDOS POR MIRANDA. -----

II – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

III – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 19 de outubro de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 4.269.443,85 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três euros, e oitenta e cinco cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 468.256,09 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis euros, e nove cêntimos). -----

IV - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu as boas vindas aos Sr.s Vereadores. Informou que é do interesse de todos o bom funcionamento nas reuniões de Câmara para a salvaguarda dos interesses deste concelho, para o presente e futuro, tendo em conta as posições partidárias, evitando ataques pessoais. -----

----- O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues expôs que o trabalho desempenhado ao serviço deste órgão autárquico é diversificado e que vai haver momentos em que se entra em acordo, outros em que assim não sucederá. No entanto, referiu a importância de trabalhar todos em consonância com o mesmo intuito de promover o desenvolvimento deste Concelho, proporcionando qualidade de vida a quem nele reside e a quem nos visita. -----

----- O Sr. Vereador Manuel Rodrigo Martins, declarou que faz das palavras do Sr. Vereador Ilídio Rodrigues as sua palavras e que considera relevante trabalhar em prol deste Concelho. -----

V - ORDEM DO DIA

----- **1. “Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal”.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do despacho por ele emitido, com o registo PR 22/2017, no que designa o Dr. Ilídio Rodrigues para o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal, bem como, Vereador a tempo inteiro, com efeitos imediatos, em conformidade com o estipulado nos diplomas legais em vigor. -----

----- O teor do documento mencionado passa a ser transcrito para constar na presente ata. -----

DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- “Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos das competências atribuídas pelo nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com as disposições previstas no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo, com efeitos imediatos, Ilídio Maria Rodrigues, a quem designo também como vereador a

tempo inteiro, nos termos da alínea d) do nº 1 e do nº 4 do artigo 58º do citado diploma legal, para o cargo de vice-presidente da Câmara Municipal, a quem para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos. -----

----- Ao conhecimento da Câmara Municipal. -----

----- Publicite-se por meio de Edital no sítio da internet do Município e nos locais do costume.” -----

----- **2. “Fixação de Vereadores a tempo inteiro”.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de nomeação de vereadores a tempo inteiro, com o registo PR 24/2017, propondo a Dr.ª Anabela Torrão Vereadora a tempo inteiro, com efeitos à data de 17 de outubro de 2017, em conformidade com o estipulado nos diplomas legais em vigor. -----

----- O teor do documento acima referido passa a ser transcrito para a presente ata. -----

FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO

----- “Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, propõe à Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos do nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com as disposições previstas no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixar um vereador a tempo inteiro para além do previsto na alínea d) do nº 1 do citado artigo. -----

----- Designo, e em caso de aprovação da presente proposta pela Câmara Municipal, para exercer essas funções de vereadora a tempo inteiro, com efeitos à data de 17/10/2017, a vereadora Anabela da Piedade Afonso Torrão, nos termos e para os efeitos do nº 4 do citado diploma legal. -----

----- À Câmara Municipal para aprovação da fixação do número de vereadores a tempo inteiro. -----

----- Publicite-se por meio de Edital no sítio da internet do Município e nos locais do costume.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **3. “Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal”.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta, com o registo PR 23/2017, propondo ao Órgão Executivo, nos termos previstos nos diplomas legais em vigor a delegação de competências na sua pessoa por este órgão. -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, propõe à Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal delegue, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos seus vereadores, as competências materiais previstas no artigo 33º e de funcionamento previstas no artigo 39º, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, da referida Lei. -----

----- Reproduzem-se na presente proposta as competências alvo de delegação:

1 — Compete à câmara municipal (competências materiais - artigo 33º)

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; ----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegar em qualquer dos seus vereadores, as competências materiais previstas no artigo 33.º, e de funcionamento previstas no artigo 39.º, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea a) do artigo 39.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **4. “Distribuição de funções pelos Sr.s Vereadores”.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do seu despacho, com o registo PR 25/2017, referente à distribuição de funções pelos Sr.s Vereadores a tempo inteiro, cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. ---

DESTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES

----- “Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, determina nos termos do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte coordenação das atribuições das unidades orgânicas previstas na estrutura e organização dos serviços municipais: -----

a) Vereador Ilídio Maria Rodrigues, coordenação das competências atribuídas à Divisão de Obras Municipais, Gabinete de Proteção Civil e ao Serviço Jurídico e de Contencioso da Unidade Municipal – Gabinete de Apoio Técnico; -----

b) Vereadora Anabela da Piedade Afonso Torrão, coordenação das competências atribuídas aos serviços de Desporto, Juventude, Tempos Livres, Educação da Divisão Sociocultural, Gabinete Médico-veterinário, Serviços de apoio ao Agricultor e ao Investidor da Unidade Municipal de Apoio Técnico, Matadouro Municipal e Posto Zootécnico de Malhadas; -----

c) As competências atribuídas às unidades orgânicas previstas na estrutura e organização dos serviços municipais, Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, serviços de Cultura, Turismo, Habitação, Ação Social, Formação, Igualdade, Arquivo, Biblioteca e Saúde da Divisão Sociocultural e o Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo da Unidade Municipal de Apoio Técnico, ficam sobre a minha superintendência. -----

----- Ao conhecimento da Câmara Municipal. -----

----- Publicite-se por meio de Edital no sítio da internet do Município e nos locais do costume. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **5. “Periodicidade das reuniões da Câmara Municipal”.** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs que as reuniões se realizem quinzenalmente, às sextas-feiras, pelas 9h30m (nove horas e trinta minutos). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **6. “Aprovação da minuta do contrato da empreitada “Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro - 2.ª fase””.** -----

----- Foi presente a minuta do contrato da empreitada “Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro - 2.ª fase, adjudicada à empresa INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.ª, pelo valor de € 82.502,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e dois euros) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato. -----

----- **7. “Aprovação da minuta do contrato da empreitada “Sinalização horizontal e vertical nas estradas municipais””.** -----

----- Foi presente a minuta do contrato da empreitada “Sinalização horizontal e vertical nas estradas municipais” adjudicada à empresa MIRANVIAS - Pintura e Sinalização, Ld.ª, pelo valor de € 47.290,50 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa euros, e cinquenta cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato mencionada. -----

----- **8. “Aprovação da minuta do contrato do ajuste direto “Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina””.** -----

----- Foi presente a minuta do contrato do ajuste direto referente ao procedimento aberto para “Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a

gasolina”, adjudicada à empresa M. Coutinho Nordeste - Comércio de Automóveis, S.A., pelo valor de € 20.292,68 (vinte mil, duzentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva minuta do contrato. -----

----- **9. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Alexandre Manuel Marcos, com o NIF 123151821, solicitador, na qualidade de procurador de Dalila Jorge Delgado, NIF 191821610, para efeitos de partilha de bens”.** -----

----- Foi presente a informação do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, a respeito do pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Alexandre Manuel Marcos, com o NIF 123151821, solicitador, na qualidade de procurador de Dalila Jorge Delgado, NIF 191821610, para efeitos de partilha de bens. -----

----- Para constar na presente ata passa a ser transcrito o teor da informação jurídica. -----

----- “I - Objeto do Pedido: -----

Através do requerimento apresentado pelo requerente em epígrafe, na qualidade de procurador de Dalila Jorge Delgado, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1, da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de escritura de partilha, pelo que informa a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, o seguinte: -----

- Identificação dos prédios objeto do pedido, -----
- Rústico, inscrito na respetiva matriz predial da Freguesia de Duas Igrejas sob o artigo nº 4283, sito no local denominado “Eiras de Valongo”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial que anexa sob o doc. Nº 1. -----
- Rústico, inscrito na respetiva matriz predial da Freguesia de Duas Igrejas sob o artigo nº 4900, sito no local denominado “Baldineiros”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial que anexa sob o doc. Nº 2. -----
- Rústico, inscrito na respetiva matriz predial da Freguesia de Duas Igrejas sob o

artigo nº 5406, sito no local denominado “Cortinicas”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matrerial que anexa sob o doc. Nº 3. -----

- Rústico, inscrito na respetiva matriz predial da Freguesia de Duas Igrejas sob o artigo nº 5407, sito no local denominado “Cortinicas”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matrerial que anexa sob o doc. Nº 4. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios“. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana“. -----

O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações; -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54.º. -----

O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedades dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois titulares nas proporções de 1/ 2 cada.

----- III - Proposta de Decisão:

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente a tais prédios rústicos, nas referidas proporções. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão do referido parecer. -----

----- **10. “Aquisição de serviços - artigo 49.º LOE 2017”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a elenca das aquisições de serviços, conforme estipulado no artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento da elenca das aquisições de serviços efetuados no período compreendido entre o dia 01/09/2017 e o dia 31/09/2017. -----

----- **11. “Arranjos urbanísticos em Sendim - Libertação de garantias”.** -----

----- Foi presente informação técnica a respeito do assunto mencionado em epigrafe, através da que este órgão municipal foi informado de que foi elaborado o auto de vistoria para efeitos de libertação da caução, e que deverá ser libertada a percentagem de 15% do valor da garantia prestada, nos termos do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da caução prestada pelo empreiteiro aquando da execução da empreitada supramencionada, cujo valor é de € 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta euros), em conformidade com a informação técnica apresentada. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à Secção de Contabilidade desta Autarquia. -----

----- **12. “Avenida Luís de Camões e parte da avenida Vale de Morais em Picote - Libertação de garantias”.** -----

----- Foi apresentada informação técnica, a respeito do assunto em análise, onde consta que foi efetuado o respetivo auto de vistoria e que nos termos do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser libertada a percentagem de 15% do valor da garantia prestada. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia bancária prestada pelo empreiteiro aquando da execução da empreitada acima referida, cujo valor é de € 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco euros), em consonância com a informação técnica prestada. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, comunicar à secção de contabilidade a presente deliberação. -----

----- **13. “Listas de erros e omissões do procedimento: “Sistema de abastecimento de água de Miranda do Douro – Setor norte””.** -----

----- Foi apresentada a lista de erros e omissões respeitantes ao procedimento aberto para a execução do “Sistema de abastecimento de água de Miranda do Douro – Setor norte” do concelho de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento da lista de erros e omissões do procedimento aberto para a execução do “Sistema de abastecimento de água de Miranda do Douro – Setor norte” e deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

----- **14. “Listas de erros e omissões do procedimento: “Construção da ETAR de Sendim” – Ratificação da aprovação”.** -----

----- Foi presente a lista de erros e omissões concernentes ao procedimento aberto para a “Construção da ETAR de Sendim”. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento da lista de erros e omissões inerentes ao procedimento aberto para a execução da empreitada de “Construção da ETAR de Sendim” e deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da mesma. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 7/2017, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

